



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: semad@iconha.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

Sector Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Rocleison Gonçalves Costa	Matrícula: 050438-01
E-mail: semad@iconha.es.gov.br	Telefone: 28 3537-1011
Objeto da futura contratação: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade legal em jornal de grande circulação, dos atos oficiais (extrato de edital de procedimentos licitatórios, etc...)	
Objeto trata-se de: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Concurso <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão *O valor estimado da contratação é de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Conforme a Lei nº 14.133/2021, perpassa pelo imperativo de obrigatoriedade legal para a contratação, pois de fato a citada legislação determina que, os resumos dos editais de licitação “deverão ser publicados” em jornal de grande circulação, conforme art. 54, § 1º.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Foram estimados 1500 (hum mil e quinhentos) centímetros por coluna de publicações para um período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: semad@iconha.es.gov.br

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente

Necessidade imediata.

4. Créditos Orçamentários

Fonte: 1500, Ficha: 85, Elemento de despesa: 339030

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização

Fiscal do Contrato:

Roberia Biancardi Mariano Tavora
Diretor de Departamento

Gestor do Contrato:

Tassiane Peruggia Ribeiro
Subsecretaria Municipal

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Iconha/ES, 26 de março de 2026.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROCLEISON GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO
GABSEC - SEMAD - PMICNH
assinado em 26/03/2026 16:17:32 -03:00

TASSIANE PERUGIA RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO
GABSEC - SEMAD - PMICNH
assinado em 26/03/2026 16:28:25 -03:00

ROBÉRIA BIANCARDI MARIANO TÁVORA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DTI - SEMAD - PMICNH
assinado em 26/03/2026 16:24:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 16:28:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROCLEISON GONÇALVES COSTA (SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO - GABSEC - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K21KLD>



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda, conforme as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	QUANT
01	Serviço de publicação de extrato de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, sob demanda	CM/COL	1.500

1.2. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os quantitativos registrados poderão ser renovados.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, necessidade da contratação e



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

estimativa de quantidade para a contratação, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.1. Não se aplica.

3.2. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1. Não se aplica.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.3.1. Não se aplica.

3.4. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS

3.4.1. Não se aplica.

3.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

3.6. DA SUSTENTABILIDADE

3.6.1. Não se aplica.

3.7. CONSÓRCIO

3.7.1. NÃO será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) objetos a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no Mercado têm condições de executar o(s) mesmo(s) de forma independente.

3.8. SUBCONTRATAÇÃO

3.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas neste Termo de Referência, dentro das normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado pela secretaria requisitante, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

4.5.1. Fica indicado a servidora Roberia Biancardi Mariano Tavora Matrícula 032000-01 para desempenhar a função de fiscal da contratação.

4.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:

4.6.1. Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (ou documento equivalente), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

4.6.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.5. Comunicar, ao gestor do contrato, as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas.

4.6.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.2. Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento dos serviços;

5.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

5.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

5.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do município;

6.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, devendo a prestação dos serviços ser executado diretamente pelo fornecedor registrado, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e pelo atendimento aos prazos e condições estabelecidos.

7.2 O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará o fornecedor registrado às sanções administrativas previstas na Ata, no edital e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento mensalmente, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

9.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo em anexo)

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado da Administração que deu origem ao certame, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal do fornecedor registrado, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.3 O reajuste, quando concedido, será aplicado aos preços vigentes à época do pedido, produzindo efeitos a partir da data-base do reajuste, vedada a aplicação retroativa para períodos anteriores à formalização da solicitação.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

10.3 O reajuste, quando concedido, terá efeitos financeiros a partir da data-base do reajuste, vedada a aplicação retroativa para períodos anteriores à formalização do pedido.

10.4 O reajuste dos preços registrados não implicará obrigação de contratação por parte da Administração, preservada a natureza facultativa das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% – (art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 85
Fonte: 1500
Elemento de despesa: 339039

Iconha/ES, 15 de abril de 2026.

Tassiane Peruggia Ribeiro
Subsecretaria Municipal

Rocleison Gonçalves Costa
Secretário Municipal de
Administração-Interino

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TASSIANE PERUGGIA RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO
GABSEC - SEMAD - PMICNH
assinado em 15/04/2026 14:41:26 -03:00

ROCLEISON GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO
GABSEC - SEMAD - PMICNH
assinado em 15/04/2026 14:43:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2026 14:43:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TASSIANE PERUGGIA RIBEIRO (SUBSECRETÁRIO - GABSEC - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-45BQMD>



Prefeitura Municipal de Iconha
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



15/04/2026 12:43:08

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000056/2026 - 20/03/2026 - Processo Nº 2026-5S3LT/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA		VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA		S/A A GAZETA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00008005	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, sob demanda.	C/COL	1.500,000	4,700	7.050,00	7,500	11.250,00	10,000	15.000,00		
			Valor Total OBTIDO				7.050,00		11.250,00		15.000,00		
			Valor Total VENCIDO				7.050,00						



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2026 13:14:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA NEGRINI RODRIGUES (ASSISTENTE GERAL - DEC - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B5H3B7>

PARECER JURÍDICO Nº 240/2026

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

Processo 2026-5S3LT

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios eletrônico em jornal de grande circulação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 DO MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras
(...)

É cediço destacar que a Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – entrou em vigor em 01 de abril de 2021 dispondo que as licitações referentes a compras e contratações de serviços de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as contratações de obras e serviços de engenharia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) podem dispensar a realização da fase competitiva, podendo a Administração realizar processo de contratação direta por dispensa de licitação, justificando o preço e a escolha do fornecedor, dentre outros requisitos elencados no art. 72 da Nova Lei.

Desta feita, o DECRETO 12.807/2025, ATUALIZOU OS VALORES PREVISTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021), A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026 OS LIMITES DE VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PASSARAM A SER R\$ R\$ 65.492,11 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) PARA COMPRAS E SERVIÇOS E DE R\$ 130.984,20 (CENTO E TRINTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE O PROCESSO DE DISPENSA SEJA DE ACORDO COM A NOVA LEI.

In casu, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;
- III) Pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras, com análise do mapa comparativo e aceitação do preço ofertado;
- IV) Justificativa para pesquisa de preço direta com fornecedores;
- V) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço;
- VI) Termo de Referência;
- VII) Declaração de adequação do objeto, enquadramento dos limites previsto e fracionamento de despesa.
- VIII) Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador de serviço;
- IX) Declaração da dispensa do aviso de contratação, com base no Decreto Municipal nº 4.162/2023;
- X) Documento pessoal do representante da empresa, certificado de MEI e certidões negativas.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão dentro das estimativas da previsão legal, concluímos pela possibilidade da contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos que envolvem a demanda sob análise, entendo que a contratação da empresa ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.779.005/0001-80, para publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios eletrônico em jornal de grande circulação, pelo valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos pelo prosseguimento do feito, uma vez que cumpriu o requisito material e formal.

Ponderamos que fica o presente condicionado à elaboração de minuta de contrato ou termo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Oportunamente, anotamos que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 27 de maio de 2026.

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI
Procuradora-Geral – Decreto nº 5.863/2021
OAB/ES nº 12.924

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI

PROCURADORA GERAL

PRMU - PROJUR - PMICNH

assinado em 27/05/2026 16:08:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2026 16:08:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EVELLYN LONGUE BISI (ASSESSORA EXECUTIVA DE GEST. DE PROCESSOS JURIDICO - ASJU - PROJUR - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K92R5N>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA N.º 029/2026

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2026-5S3LT

Id CidadES: 2026.032E0700001.09.0029

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 28 de maio de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO

GA - GAPR - PMICNH

assinado em 28/05/2026 09:25:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/05/2026 09:25:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GWBH8N>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2026-5S3LT

Id CidadES: 2026.032E0700001.09.0029

OBJETO: Contratação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda.

1) NOME DO CREDOR: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.779.005/0001-80

ENDEREÇO: Rua Antônio Félix de Souza Brito, Nº 38, Vila Anhanguera, Campinas/SP.

VALOR: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Iconha/ES, 28 de maio de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SABRINA MARCONSINI SABINO

GERENTE

DEL - SEMAD - PMICNH

assinado em 28/05/2026 09:21:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/05/2026 09:21:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-56NCCZ>